



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

EDITAL Nº 5/2024/PROEX/REI/IFTO, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

CHAMADA INTERNA PARA DE ADESÃO AO PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL 2024

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, Nomeado pela portaria nº 614, de 08 de maio de 2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a Chamada Pública para seleção de projetos no âmbito do programa IF Mais Empreendedor Nacional, em conformidade com o disposto a seguir

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente edital visa selecionar **até 3 (três) propostas**, sendo 1 (uma) vaga imediata e 2 (duas) vagas para lista de espera, voltadas à execução de projetos de extensão tecnológica para atendimento, apoio e orientação a Micro e Pequenos Empreendedores e Empreendedores Individuais. As propostas selecionadas irão compor a proposta institucional do Instituto Federal do Tocantins - IFTO para o Edital 71/2024-FADEMA, no âmbito do Programa IF Mais Empreendedor Nacional 2024."

1.1.1. Será aprovado 1 (um) projeto para fins de fomento e classificados até 2 (dois) projetos para comporem lista de remanescentes do Edital nº 71/2024-FADEMA.

1.2. As propostas aprovadas e classificadas neste edital serão submetidas pela Pró-Reitoria de Extensão - PROEX ao Edital nº 71/2024-FADEMA - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico.

1.3. A concessão dos recursos previstos no presente edital está condicionada à aprovação do projeto na seleção nacional regulada pelo Edital nº 71/2024-FADEMA - Adesão ao Programa IF Mais Empreendedor Nacional 2024, aberto às autarquias da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica: <https://fadema.org.br/>. A submissão a este edital significa concordância com todos os termos do Edital nº 71/2024-FADEMA.

2. DO OBJETIVO

2.1. Apoiar o desenvolvimento de projetos no âmbito do Programa IF Mais Empreendedor Nacional, que consiste em ações voltadas ao atendimento,

apoio e orientação a Micro e Pequenos Empreendedores (MPEs), Empreendedores Individuais com CNPJ ativo e Empreendedores e Produtores Rurais formalizados.

3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1. Promover, nas instituições integrantes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, a realização de projetos e ações de extensionismo tecnológico em interação com o setor produtivo, especialmente, com o atendimento a Micro, Pequenos Empreendedores (MPEs), Empreendedores Individuais desde que possuam cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) e Empreendedores e Produtores Rurais com comprovante de sua formalização e articulação junto aos Arranjos Produtivos Locais (APL's).

3.2. Estimular a participação de servidores e estudantes da Rede Federal em projetos voltados ao surgimento de novos negócios e remodelagem de empreendimentos existentes com vistas ao enfrentamento da crise econômica, sanitária e social decorrente da pandemia global de COVID-19.

3.3. Promover o desenvolvimento de novas habilidades e competências nos estudantes da Rede Federal por meio do seu envolvimento em atividades de empreendedorismo e extensionismo tecnológico.

3.4. Estimular a aproximação entre o IFTO e o setor produtivo, por meio da articulação estruturada de iniciativas relacionadas ao ensino, pesquisa, extensão e inovação.

4. DAS DEFINIÇÕES CONCEITUAIS

4.1. Coordenador de Projeto: Servidor efetivo ou substituto do quadro do IFTO incumbido de elaborar o projeto do qual será coordenador, prospectar os 6 (seis) empreendimentos que serão atendidos pelo seu projeto, elaborar o Diagnóstico e o Plano de Ação para cada empresa que será atendida, bem como cumprir com as atribuições definidas no Edital nº 71/2024-FADEMA.

4.2. Equipes Executoras: Equipes responsáveis pelo desenvolvimento das atividades previstas nas propostas de projeto, conforme delimitado pelo Coordenador de Projeto, podendo ser de um mesmo *campus* ou intercampi, integradas ainda por 5 (cinco) estudantes regularmente matriculados no IFTO em qualquer curso de qualquer nível (técnico, graduação, pós-graduação), mediante prévio processo de seleção.

4.3. Microempreendedor Individual: Pessoa que trabalha por conta própria e se legaliza como pequeno empresário optante pelo Simples Nacional, com receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). O MEI pode possuir um único empregado e não pode ser sócio ou titular de outra empresa.

4.4. Microempresa: Sociedade Empresária, Sociedade Simples, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), devidamente registrada nos órgãos competentes, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta de até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

4.5. Empresa de Pequeno Porte: Sociedade Empresária, Sociedade Simples, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), devidamente registrada nos órgãos competentes, inscrita no Cadastro

Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

4.6. Ambiente Virtual do Programa – AVP – Moodle: espaço virtual de interação entre todos os integrantes do programa. Nesse espaço, haverá recursos interativos para que todas as ações sejam feitas e/ou registradas, facilitando o andamento dos projetos. Haverá salas de conversa, *chats*, trabalhos cooperativos, trocas de experiências das equipes (dentro da instituição e com as demais instituições integrantes do programa), interação com coordenadores (de equipe, institucional e geral), interação com as empresas, modelos de documentos, dentre outros. Terão acesso ao sistema AVP: empreendedores atendidos pelas equipes, estudantes, Coordenadores de Equipe, Coordenadores Institucionais, Coordenação-Geral do Programa e FADEMA.

5. CARACTERIZAÇÃO DOS PROJETOS E DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

5.1. Cada projeto deverá ser composto por 1 (um) servidor(a) efetivo ou docente substituto para atuar como coordenador(a) e 5 (cinco) estudantes regularmente matriculados e frequentes para atuarem como bolsistas.

5.1.1. A coordenação do projeto poderá ser exercida por um(a) docente substituto desde que o seu contrato de trabalho esteja vigente durante todo o período de execução do projeto.

5.2. Cada projeto deverá contemplar a metodologia proposta para o atendimento de pelo menos, 06 (seis) Micro, Pequenos Empreendedores (MPEs), Empreendedores Individuais desde que possuam cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) e cuja situação cadastral esteja ativa, bem como Empreendedores e Produtores Rurais.

5.2.1. As empresas contempladas devem ser da região em que o *campus* está localizado e preferencialmente terem sofrido com a pandemia de COVID-19.

5.3. A submissão de propostas deverá ocorrer conforme cronograma apresentado no Cronograma – Anexo.

5.3.1. Não serão aceitas propostas submetidas após esse prazo.

5.4. Cada proposta selecionada integrará a proposta institucional a ser enviada ao Edital nº 71/2024-FADEMA.

5.5. A submissão das propostas deve ser realizada por servidores efetivos ou substitutos por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), Módulo Extensão > Projetos > Submeter Projetos, acessado através do endereço eletrônico: <https://suap.ifto.edu.br/accounts/login/>.

5.6. Enviar na aba “anexos”, devidamente preenchido, em formato PDF, o Modelo da Proposta de Projeto – Anexo II, e o Termo de Adesão e Anuência da Direção da Unidade – Anexo III.

5.7. No caso de servidor substituto, é necessário comprovar, por meio da Declaração do Setor de Gestão de Pessoas – Anexo IV, que o período de contrato é superior ao prazo de conclusão das atividades propostas e de prestação de contas.

5.8. Certificar-se de que a proposta foi devidamente encaminhada e se encontra com o status “enviado”, pois as propostas não enviadas serão

desclassificadas.

5.9. Não serão aceitos documentos encaminhados por quaisquer meios em data posterior ao encerramento das inscrições, conforme cronograma.

5.10.O prazo para a execução dos projetos é de 5 (cinco) meses.

6. DA EQUIPE

6.1. As equipes executoras dos projetos deverão ser constituídas por servidores e estudantes regularmente matriculados nos cursos da instituição.

6.2. As equipes poderão ser de uma mesma unidade do IFTO ou de unidades diferentes (intercampi), cabendo aos Coordenadores do Projeto analisar a melhor forma de elaboração das equipes.

6.3. As equipes deverão ser compostas por, no máximo:

I - 1 (um) servidor do quadro efetivo da instituição (técnico administrativo ou docente) ou docente substituto (desde que seu contrato esteja vigente durante todo o período de execução do projeto.

a) O servidor não poderá estar em licença ou afastamento;

b) Durante o período de execução do projeto, caso haja necessidade de afastamento por um período superior a 15 (quinze) dias, deverá ser feita a sua substituição, no prazo de 7 dias corridos após o afastamento, por outro servidor apto a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições e a Coordenação Geral do Programa deverá ser informada.

II - 05 (cinco) estudantes, regularmente matriculados e frequentes na instituição em qualquer curso de qualquer nível (técnico, graduação, pós-graduação), tanto presenciais quanto na modalidade de educação a distância.

a) É obrigatório que, pelo menos 1 (um) dos 5 (cinco) estudantes, seja do Ensino Técnico, de qualquer nível (integrado, concomitante ou subsequente), para atuarem como bolsistas de execução do projeto.

6.4. É possível a participação de outro(s) membro(s) integrante(s) da equipe, quando declaradamente voluntários, sendo que caberá à coordenação dos projetos a total responsabilidade sobre a participação desses membros.

6.4.1. A Coordenação Geral não terá qualquer responsabilidade sobre os voluntários, tais como acesso ao AVP, declaração de participação, emissão de certificados, dentre outros.

6.5. Menores de 18 (dezoito) anos, não emancipados, deverão apresentar o Termo de Autorização dos Pais ou Responsável Legal - Anexo V, devidamente assinado, para participarem dos projetos e receberem suas bolsas.

6.6. Estudantes ou servidores que participaram da edição 2023 do Programa IF Mais Empreendedor Nacional e que não cumpriram integralmente suas obrigações no projeto estão impedidos de participar desta edição.

6.7. São atribuições dos Coordenadores para este Edital:

I - Elaborar o projeto do qual será coordenador, de acordo com o Anexo II e todos os demais documentos necessários à inscrição de sua

equipe;

II - Selecionar os estudantes bolsistas que comporão a sua equipe por meio de processo público de seleção aberto a toda a instituição;

III - Prospectar os 6 (seis) empreendimentos que serão atendidos pelo seu projeto;

IV - Relacionar todos os documentos dos bolsistas de sua equipe, de acordo com as regras e os anexos deste Edital para envio.

7. DAS RESPONSABILIDADES DOS CAMPI

8.1 São responsabilidades dos *campi* do IFTO:

a) cumprir os termos da anuência dada ao Coordenador do(s) Projeto(s) (Anexo III);

b) prover as condições necessárias ao desenvolvimento do projeto;

c) prestar, quando requisitadas, informações detalhadas sobre estudantes e servidores;

d) acompanhar continuamente a realização do projeto, verificando a devida realização das atividades pelas equipes, apresentando as informações pertinentes a este acompanhamento sempre que solicitado; e

e) manter toda a documentação referente ao projeto sob sua responsabilidade acessível para consulta do IFTO, da FADEMA e/ou para auditorias e órgãos de controle, nos termos da legislação aplicável, pelo prazo de 5 (cinco) anos, visando à prestação de contas dos recursos aplicados.

8. DA SELEÇÃO

8.1. As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção, de acordo com os critérios estabelecidos no Quadro 1.

Quadro 1 - Critérios de avaliação e pontuação

Item	Critério	Descrição	Pontuação
I	Clareza, relevância e pertinência do objetivo	Deverá ficar clara a importância das ações propostas ao público atendido pelas equipes com a consultoria, destacando impactos positivos da realização do projeto, buscando a melhoria de seus empreendimentos no período de crise.	5 pontos
II	Adequação metodológica	Descrever as atividades envolvendo o diagnóstico e o plano de ação, com foco nos empreendimentos e empreendedores afetados negativamente com a pandemia da Covid-19.	5 pontos
III	Metas e indicadores	Descrever de forma clara as metas e as ações compatíveis com o projeto, seguindo a metodologia proposta e as formas de mensuração ao final do projeto.	5 pontos
		É desejável que busquem promover a melhoria/ampliação da produtividade dos empreendimentos/empreendedores	

IV	Impacto social do projeto	atendidos, deixando claro a consistência métrica de avaliação do impacto social, bem como mediante demonstração de compatibilidade da proposta com um ou mais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), estabelecidos na Conferência das Nações Unidas para o desenvolvimento sustentável (Rio de Janeiro, 2012).	10 pontos
V	Articulação entre ensino, pesquisa e extensão	Elucidar a forma como a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão está articulada no projeto, indicando outras ações desenvolvidas no IFTO que podem contribuir para potencializar o valor público obtido pela execução da proposta.	5 pontos
VI	Mérito e relevância do projeto	Descrever o enquadramento do projeto contextualizando sua inserção temática e a relevância de suas ações para o público que será atendido e de acordo com os resultados esperados.	10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 40 PONTOS			

8.2. A Comissão de Seleção será formada por 2 (dois) representantes da Pró-Reitoria de Extensão – PROEX e 2 (dois) representantes da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPI.

8.3. Em caso de empate, serão priorizados os projetos que possuam maiores notas obtidas nos critérios de avaliação, de acordo com a seguinte ordem:

- a) IV - Impacto social do projeto;
- b) VI - Mérito e relevância do projeto;
- c) V - Articulação entre ensino, pesquisa e extensão;
- d) I - Clareza, relevância e pertinência do objetivo;
- e) II - Adequação metodológica;
- f) III - Metas e indicadores.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. A interposição de recurso contra o resultado preliminar deverá ser realizada conforme Modelo de Formulário de Recurso do – Anexo VI, no SUAP, Módulo Extensão > Projetos > Interposição de Recursos, de acordo com o cronograma apresentado no Anexo I.

10. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

10.1. Os projetos aprovados por meio deste edital e cadastrados através da proposta institucional, deverão seguir todas as diretrizes contidas no [Edital nº 71/2024-FADEMA](#).

10.1.1. Os coordenadores deverão executar todas as etapas previstas no item 6, item 9, item 10, item 11 e item 12 no [Edital nº 71/2024-](#)

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1.Os projetos aprovados serão contemplados com recursos financeiros operacionalizados pela FADEMA, destinados ao pagamento de bolsas mensais às equipes executoras.

Tabela 1 - Quantidade, valores mensais, carga horária semanal e quantidade de meses por projeto.

Função	Quant.	Meses	Horas semanais	Valor mensal	Valor Total
Coordenador de equipe	1	5	10	R\$1.400,00	R\$7.000,00
Estudantes do ensino superior ou pós-graduação	máximo 4	5	15	R\$700,00	R\$14.000,00
Estudantes do ensino técnico	no mínimo 1	5	15	R\$400,00	R\$2.000,00

(*) Valores em conformidade com a tabela do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

I - Coordenador de Equipe: servidor efetivo (técnico administrativo ou docente) responsável pela gestão de uma equipe com 05 (cinco) estudantes. Carga horária de 40 (quarenta) horas mensais divididas em todos os dias em que o coordenador realizar atividades de dedicação ao projeto no mês. Valor da bolsa R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais.

II - Estudante: matriculado em qualquer curso regular da instituição, em qualquer modalidade (técnico, graduação ou pós-graduação), que será responsável pela execução das atividades de assessoria aos empreendedores, conforme o Plano de Trabalho acordado com a coordenação de equipe. Carga horária de 60 (sessenta) horas mensais divididas em todos os dias em que o estudante realizar atividades no mês, não podendo ultrapassar a carga horária diária de 06 (seis) horas. Valor da bolsa de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais para estudantes do ensino superior ou pós-graduação e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para estudantes do ensino técnico.

11.2.Os valores mensais de cada bolsa destinados aos bolsistas são individuais e indivisíveis.

11.3.Será permitido aos integrantes das equipes dos projetos receberem bolsas de fomento referentes a outros projetos de pesquisa/extensão/inação, desde que tenham objetivos distintos ao previsto neste edital, que a execução das atividades não inviabilize a execução da proposta apoiada por este edital, e ainda que esses outros projetos não tenham objeção a acúmulo de bolsas.

11.4.Os servidores das instituições envolvidas, que receberão bolsa, declaram-se cientes de que o limite máximo da soma das suas remunerações, retribuições e bolsas percebidas, em qualquer hipótese, incluindo as deste Programa, não excede ao maior valor recebido pelo

funcionalismo público federal, nos termos do artigo 37, inciso XI, da Constituição da República de 1988, sob pena de responsabilização pessoal.

11.5A dedicação às atividades do Programa deverá ser realizada pelos servidores bolsistas em horários que não estejam compreendidos na sua jornada diária de trabalho na instituição a que está vinculado.

11.6A inobservância dos itens acima é de total responsabilidade do servidor bolsista. E caso não seja cumprida, ele será excluído do quadro de bolsistas e ainda poderá ser responsabilizado nas esferas competentes.

11.7Para todos os meses de bolsas dos Coordenadores de Equipe e Estudantes, deverão ser enviadas as folhas de frequência e relatórios mensais das atividades desenvolvidas, conforme prazos e instruções da Coordenação Institucional.

11.8O pagamento da bolsa será realizado diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente nominal, **via PIX**, podendo ocorrer atrasos no pagamento em virtude da liberação orçamentária, dos trâmites de pagamento, de eventuais inconsistências em documentações enviadas pelos candidatos para fins de pagamento ou outros casos fortuitos ou de força maior, sendo, no entanto, garantido ao bolsista contratado e que tiver cumprido devidamente sua função o pagamento do valor acordado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1É de responsabilidade dos proponentes o acompanhamento de todas as informações e publicações referentes a este edital no *site* do IFTO.

12.2Para esclarecimentos de dúvidas entrar em contato, exclusivamente, por meio do e-mail: direx@ifto.edu.br.

12.3A submissão de propostas implicará a tácita aceitação dos prazos e das condições estabelecidos neste edital, dos quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

12.4O proponente deverá satisfazer todas as condições do presente edital, anulando-se todos os atos decorrentes de submissão efetuada em desacordo com as normas nele contidas.

12.5A Comissão de Seleção não se responsabiliza por submissão não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12.6.Todas as informações prestadas pelo proponente são de sua total responsabilidade, sendo a utilização de documentos ou informações falsas implicará na exclusão da proposta.

12.7.O proponente do projeto não poderá participar da Comissão de Seleção das propostas submetidas a este edital.

12.8As publicações científicas ou qualquer outra forma de divulgação ou promoção dos projetos desenvolvidos no âmbito deste edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do IFTO, da SETEC/MEC e de eventuais apoiadores.

12.9A PROEX se exime de responsabilidades orçamentárias, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos relacionadas às ações vinculadas à presente Chamada.

12.100 presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

12.11.O IFTO resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações e/ou documentos adicionais que julgue necessários para o atendimento das finalidades do Edital 71/2024-FADEMA.

12.12As atividades propostas devem observar as orientações de medidas preventivas do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, de modo a resguardar todos os envolvidos, com obrigatoriedade de aquisição/utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para as atividades presenciais e, ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais.

MILTON MACIEL FLORES JUNIOR
Pró-reitor de Extensão



Documento assinado eletronicamente por **Milton Maciel Flores Junior, Pró-Reitor**, em 28/08/2024, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2483261** e o código CRC **030475A2**.

ANEXOS AO EDITAL Nº XX/2024/REI/IFTO, DE XX DE AGOSTO DE 2024

ANEXO I – CRONOGRAMA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PROJETO

ANEXO III – TERMO DE ADESÃO E ANUÊNCIA DA DIREÇÃO DA UNIDADE

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO SETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO V – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO VI – MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23235.017188/2024-52

SEI nº 2483261